



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 244, de 27 de novembro de 2013

Altera dispositivos do Decreto nº 71/2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 11 da Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 029/2013, de 21 de novembro de 2013, do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 71, de 2 de abril de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON), com a modificação procedida pelo Decreto nº 122, de 21 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

IV – ...

Suplente: Leandro Marcelo Ludvig.

V – Ana Lúcia Guaiume Marzarotto, representante da Secretaria da Educação; ...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 245, de 28 de novembro de 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.145/2013,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 077/2013, de 18 de novembro de 2013, da Secretaria de Políticas para Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos:

I – governamentais:

a) Maria Cecília Ferreira, representante da Secretaria de Políticas para Mulheres;

Suplente: Jaqueline Fernanda Machado.

b) Solange da Silva dos Santos Fidelis, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

Suplente: Marilda Marques.

c) Giovana Silva Ueda, representante da Secretaria da Saúde;

Suplente: Fábria Graciela Rocha.

d) Silvana de Fátima Martines, representante da Secretaria da Educação;

Suplente: Celci Beatriz Back.

e) Sylvania Franciele Freese, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

Suplente: Mônica Eliane Siebeneichler Moreira.

f) Tatiana Figueiredo Pedrosa, representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

Suplente: Márcia Franciele Spies.

g) Madalena Lopes Vieira Schmidt, representante da Secretaria da Juventude;

Suplente: Rosângela Silva.

h) Cleusa Fritzen, representante de órgão da administração pública estadual, sediado no Município e ligado à proteção e defesa dos direitos das mulheres;

Suplente: Ana Vergínia Brinker.

II – não-governamentais:

a) Gladis Regina Stockmann, representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);

Suplente: Salete Maria Mocelin Dallagnol.

b) representantes de associações de moradores, indicados pela União Toledana das Associações de Moradores (UTAM):

1. da sede do Município: Sandra Mandeli Chini;

Suplente: Ana Petronilla Noll;

2. do interior: Dileta Terezinha Galante Simonatto;

Suplente: Marly Terezinha Zanete.

c) Gerda Inacia Holdefer, representante de entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa;

Suplente: Willibaldo Feiten.

d) Denize Debus de Mello, representante de entidades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

Suplente: Sueli Rodrigues.

e) Célia Martins dos Santos, representante de entidade representativa de professores do ensino fundamental e médio;

Suplente: Marilene Galdino Camillo.

f) Miraci Gazzoni, representante de movimentos sociais, clubes de serviço e entidades de defesa dos direitos das mulheres;

Suplente: Maria Laci Kunzler.

g) Ana Claudia Coutinho, representante do movimento estudantil;

Suplente: Isabelle Bender de Souza.

h) representantes de sindicatos sediados do Município:

1. Ilena Lucia Barella Campos, indicada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio;

Suplente: Ana Maria Rodrigues Lopes de Oliveira, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação.

2. Adevide Pigosso Kunzler, indicada pelo Sindicato Rural de Toledo;

Suplente: Gislaine Jaqueline Pereira, também indicada pelo Sindicato Rural de Toledo.

i) representantes das Universidades com campus



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 2

em Toledo: Tatiana Orlandi, indicada pela PUCPR;
Suplente: Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi,
indicada pela UNIPAR.

j) Zenaide Soares dos Santos Gatti, por sua atuação
na promoção e defesa dos direitos das mulheres;
Suplente: Selmar Becker Alves.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros de
que tratam os incisos do caput deste artigo será de dois
anos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 246, de 27 de novembro de 2013

Procede à doação de bens móveis integrantes
do patrimônio municipal à União Toledana das
Associações de Moradores (UTAM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação e o parecer contidos
no Memorando nº 13/2013, de 6 de novembro de 2013, da
Assessoria de Assuntos Comunitários,

considerando que, nos termos do inciso II do **caput**
do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II do
caput do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/90, a doação
de bens móveis independe de prévia autorização legislativa
específica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica procedida à doação à União Toledana
das Associações de Moradores (UTAM) dos seguintes
materiais de expediente:

- I – uma tesoura;
- II – duas caixas de clips;
- III – seis canetas destaca-texto (três verdes e três
amarelas);
- IV – dois rolos de fita adesiva larga;
- V – dois rolos de fita adesiva fina;
- VI – uma garrafa térmica de 1,8 litro;
- VII – vinte canetas (dez azuis e dez pretas);
- VIII – dois Livros-Atas;
- IX – dois Livros de protocolo com capa dura e com
100 folhas;
- X – dez lápis pretos;
- XI – duas lixeiras médias;
- XII – cem pastas, sendo cinquenta com elástico e
cinquenta sem elástico;
- XIII – vinte pastas suspensas com grampo e visor de
identificação;
- XIV – uma régua com 30cm, transparente;
- XV – cinco resmas de papel sulfite A4;
- XVI – uma caixa de grampos 26/6.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 247, de 28 de novembro de 2013

Altera o Regimento Interno do Conselho
Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Toledo – COMSEA/Toledo, homologado pelo
Decreto nº 348/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do
caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº
2.013, de 9 de dezembro de 2009,

considerando deliberação do Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo, consoante Ata
da reunião realizada no dia 21 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – O Regimento Interno do Conselho Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA/
Toledo, homologado pelo Decreto nº 348, de 9 de junho de
2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

Parágrafo único – Para os efeitos deste Regimento
Interno, a sigla COMSEA e a palavra “Conselho” equivalem
à denominação de Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional do Município de Toledo.

Art. 3º – ...

...
III – estimular a formação da política municipal de
segurança alimentar e nutricional;

Parágrafo único – O COMSEA/Toledo deverá
promover e coordenar, a Conferência Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional, conforme orientações do
CONSEA Nacional.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Segurança
Alimentar – COMSEA/Toledo será composto por 18 (dezoito)
membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte
representação:

I – 06 (seis) representantes governamentais, assim
definidos:

...
II – 12 (doze) representantes da sociedade civil
organizada, assim definidos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 3

- h) 01 (um) de Cooperativas da Agricultura Familiar;
- i) 01 (um) de entidade que trabalha com o ensino superior;
- j) 01 (um) de movimento sindical patronal rural;
- k) 01 (um) de movimento sindical dos trabalhadores rurais;
- l) 01 (um) de instituições socioassistenciais.

Art. 5º – ...

...

§ 2º – o mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por apenas mais um mandato.

§ 3º – Serão substituídos os membros titulares do COMSEA/Toledo que, sem motivo justificado faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas do colegiado.

...

Art. 9º – ...

...

- III – Comissões Temáticas Permanentes;
- IV – Grupos de Trabalho Temporários.

Seção I Da Plenária

Art. 10 – ...

Parágrafo único – ...

...

II – propor, discutir e deliberar sobre as matérias pertinentes do COMSEA;

...

IV – constituir Comissões Temáticas permanentes e Grupos de Trabalho Temporários;

...

IX – apreciar bimestralmente, a programação físico-financeira das atividades do Conselho; e

X – deliberar, com maioria simples de seus membros, alterações do Regimento Interno.

...

Art. 11 – O Conselho elegerá, dentre seus membros, pelo voto da maioria simples a Diretoria, assim composta:

...

§ 2º – Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do COMSEA/Toledo decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante a reunião ordinária do Conselho, respeitando a necessidade da presidência ser exercida pela sociedade civil, conforme § 3º do artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 12 – ...

...

VI – instalar as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pela plenária;

VII – solicitar a apresentação de resultados das Comissões e Grupos nos prazos estabelecidos;

...

Seção III

Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 15 – O COMSEA/Toledo contará com Comissões Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º – As Comissões Temáticas serão compostas por conselheiros designados pela plenária do COMSEA/Toledo.

§ 2º – Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas à plenária, as Comissões Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e outros técnicos, de acordo com os temas nelas em estudo.

§ 3º – Cada Comissão Temática terá um relator que a representará na apresentação dos resultados de suas reuniões à plenária.

Art. 16 – O COMSEA/Toledo poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

...

Art. 17 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, horário e local estabelecidos em plenária, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente, do prefeito municipal ou de no mínimo um terço de seus membros.

§ 1º – O Plenário do COMSEA/Toledo reunir-se-á em sessão pública, e as decisões serão tomadas pela maioria simples de voto dos presentes.

§ 2º – O quórum mínimo para a instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de maioria simples, em primeira convocação. Não havendo o respectivo quórum após 15 minutos da primeira chamada, instala-se a reunião em segunda chamada, observando o quórum mínimo de 1/3 dos conselheiros, notificando-se os ausentes, com as consequências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 5º deste Regimento.

§ 3º – Os conselheiros titulares, no caso de possível ausência a reunião, devem comunicar, com a devida antecedência, o seu suplente, além de informar sua ausência ao Presidente do COMSEA/Toledo.

Art. 17-A – As reuniões ordinárias do Plenário terão a seguinte sequência:

I – verificação da presença e da existência de quórum para instalação do Plenário;

II – aprovação da ata da reunião plenária anterior;

III – apresentação de correspondências recebidas e emitidas;

IV – leitura da ordem do dia, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem incluídas na pauta ou nas próximas reuniões;

V – apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas, preferencialmente com discussão e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 4

relatório prévio das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, quando necessário;
VI – informes gerais.

Parágrafo único – Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

...

Art. 19 – Cada representação do COMSEA/Toledo terá direito a um único voto.

...

Art. 20 – As atas das reuniões plenárias serão numeradas e arquivadas em pasta própria por um período de dez anos.

...

Art. 22 – Este Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião extraordinária do Conselho, convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e instalada com presença da maioria simples de seus membros.

...”

Art. 2º – Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno do COMSEA/Toledo, homologado pelo Decreto nº 348/2010:

- I – alínea “g” do inciso I do artigo 4º;
- II – § 5º do artigo 5º;
- III – inciso III do **caput** do artigo 6º;
- IV – artigo 7º.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 528, de 27 de novembro de 2013

Designa **Michele Cristine Krenczynski** para responder pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 2.586, de 25 de novembro de 2013, da Secretaria do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Michele Cristine Krenczynski** para responder pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, no período de 20 de dezembro de 2013 a 5 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2013

OBJETO: seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses; para aquisição de Equipamentos de Segurança e Uniformes para Cozinha Social e Restaurantes Populares do município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2013, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com o fornecimento de impressora laser policromática, com seus respectivos programas (software) e hardware específicos, com tecnologia digital a laser, e assistência técnica dos equipamentos (manutenção preventiva e corretiva), de treinamento e suporte aos usuários bem como o fornecimento de todo os suprimentos necessários (toner, cilindros, etc.), de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Toledo-PR, por período de 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2013

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para Secretaria da Juventude, máquina de fazer café e refrigerador para os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito, barracas de lona para secretaria da Agropecuária e Abastecimento, adubo para campos de futebol para Secretaria de Esportes e Lazer, televisor e home theater para Secretaria do Meio Ambiente, fornos micro-ondas e varal de chão para Secretaria da administração e telha de barro para Secretaria da Educação. **DATA DE ABERTURA:** 16 DE DEZEMBRO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 57.479,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2013

OBJETO: aquisição de câmaras de conservação de vacinas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, para utilização no Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básica de Saúde do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE DEZEMBRO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 38.781,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e um reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2013

OBJETO: seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação do Centro Comunitário do Bairro Tancredo Neves, neste município de Toledo, de acordo com a Matrícula nº 37976 do 1º Ofício do Registro de Imóveis. **DATA DE ABERTURA:** 14hs00min do dia 18 de DEZEMBRO de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 40.386,00 (quarenta mil trezentos e oitenta e seis reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 5

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO SOB Nº 001/2013

A Comissão de Licitações, constituída por Elói Luiz Pierozan - leiloeiro e membros Norivaldo Penteado de Souza e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos proponentes interessados que após análise e verificação lances apresentados na licitação mencionada, os vencedores foram os seguintes para seus respectivos lotes:

LOTE Nº. 04 – Aristeu Jorge Brill, pelo valor de R\$ 8.887,00 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais)

LOTE Nº 07 – Aristeu Jorge Brill, pelo valor de R\$ 12.863,00 (doze mil oitocentos e sessenta e três reais)

LOTE Nº 13 – Enio de Souza Machado, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Para os lotes 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 12 e 14 não houve arrematante.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Toledo, 28 de Novembro de 2013.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN
LEILOEIRO**

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 070/2013**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 162-164), bem como parecer jurídico (fl. 165-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (fls. 138-141), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 162-164) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 28 de Novembro de 2013.

**AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE NOVA HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 070/2013

A Comissão de Licitação, constituída por: Elói Luiz Pierozan – Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Elói Ítalo Groeler, comunica aos proponentes interessados que, após análise e processamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, proponente no referido certame licitatório, cujo objeto é: **seleção de propostas visando a aquisição de câmara de conservação de vacinas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde,**

para utilização no Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básica de Saúde do Município de Toledo-PR, conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). Tendo a Comissão de Licitação revisto o processo, e avaliada criteriosamente as argumentações apresentadas no Recurso Administrativo, decide reformar a decisão que **HABILITOU** a empresa **INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE**, para **INABILITAR** a mesma. Toledo, 28 de Novembro de 2013.

**ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 096/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **CONSTRUTORA ARVD LTDA**

- **INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA ME**

- **J PRADO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

- **MG2 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de Novembro de 2013.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/13 SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SMS) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DOS PROGRAMAS DST/ HIV/AIDS E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e treze, de um lado Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, com sede a rua XV de novembro, 1287, através de seu representante legal Sr. JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.859.107-6 e do CPF nº 778.829.031-91, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1.438, Centro, Palotina-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/13-SMS nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 001/13-SMS passa a vigorar com as seguintes alterações: **“CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – O período de**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 6

execução será a data da assinatura até 31 de dezembro de 2013 e sua vigência até 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso ocorra atraso no repasse dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo, após assinado pelas partes, será publicado no órgão oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários e legais efeitos. Toledo PR, 22 de novembro de 2013. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO EDSON SIMONATO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUCENIR LEANDRO STENTZLER PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO TOLEDENSE DOS ATLETAS EM CADEIRA DE RODAS PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO ESPORTIVO HANDEBOL EM CADEIRAS DE RODAS". O Município de Toledo/SMEL, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado

CONCEDENTE, e a entidade **ASSOCIAÇÃO TOLEDENSE DOS ATLETAS EM CADEIRA DE RODAS - ATACAR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.902/0001-03, com sede na Rua Pedro Rosseto, nº 361, através de seu representante legal Sr **RONALDO JOSÉ E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.407.277-3 – SSP/PR e do CPF nº 789.091.719-87, residente e domiciliada na Rua Catanduvas nº 919, em Cascavel, PR, de ora em diante denominado simplesmente **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas condições a seguir estipuladas. O Termo de Convênio nº 031/13, passa a vigorar com as seguintes alterações: **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - O período de execução será contado a partir da data da assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013 e, o período de vigência, será compreendido a partir da data da assinatura deste termo, estendendo-se até o dia 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. Todas as demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 031/13, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais. Toledo, 28 de novembro de 2013. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - MARLI GONÇALVES COSTA, SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER - RONALDO JOSÉ E SILVA, PRESIDENTE DA ENTIDADE.**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 135, DE 2013

Ao Projeto de Lei nº **200/2013**, do Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador **ADEMAR DORFSCHMIDT**

1. RELATÓRIO

O Presidente deste Legislativo, Vereador Adriano Remonti, recebeu de sua Excelência o Prefeito do Município de Toledo, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, no dia 30 de setembro de 2013, cumprindo o contido no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 7, de 27 de junho de 2011, o Projeto de Lei nº 200 de 2013, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2014*".

Naquela data o Presidente determinou sua distribuição em avulsos aos Vereadores e a Vereadora, da mesma forma, enviou o Projeto de Lei nº 200/2013, ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Rogério Massing, para, no prazo, de trinta dias receber parecer, e nos primeiros quinze dias, contados do recebimento, os vereadores possam apresentar as emendas.

Igualmente, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, informou de que foram entregues convites para a comunidade e a sociedade organizada de Toledo para a utilização das prerrogativas populares oferecidas no período de sua formulação, contribuindo com seu aperfeiçoamento mediante a apresentação de sugestões que posteriormente deveriam ser encaminhadas ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal, conforme prazo regimental disposto no *caput* do art. 236 e no art. 91 e seus incisos para apreciação das emendas ao projeto mencionado acima.

Na justificativa da proposição, argumenta o Poder Executivo, por meio da mensagem nº 112, de 30 de setembro de 2013 que:

Em cumprimento aos princípios legais, em especial o disposto no § 6º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Toledo e na Lei Complementar nº 7, de 27 de junho de 2001, temos a honra de submeter à apreciação desse soberano Legislativo a proposta orçamentária do Município de Toledo, para o exercício financeiro de 2014.

A proposição que ora remetemos a essa Casa é fruto do acolhimento das prioridades definidas pela comunidade, através de suas diversas entidades representativas, em audiências públicas realizadas nos dias 29 de maio e 9 de setembro passado, bem como das atividades, programas e projetos necessários à realização de investimentos, à manutenção e à operação das funções do governo municipal, cuja definição foi baseada em nossas políticas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 7

e diretrizes de governo, que têm como prioridades o ser humano, o desenvolvimento e a participação popular.

A proposta orçamentária para o exercício vindouro, igualmente como as anteriores, mantém compatibilidade com as prioridades definidas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Essa compatibilidade resulta bastante visível na medida em que o PPA está disposto por programas de governo, estando cada um destes dividido pelas ações necessárias ao atingimento dos programas. As ações do PPA coincidem com as da LDO e, por conseguinte, cada dotação no projeto de lei do orçamento está ligada a uma ação do PPA/LDO.

O princípio orçamentário do equilíbrio também está contemplado na medida em que a estimativa da receita iguala-se à fixação da despesa, no valor total de R\$ 365.924.890,98 (trezentos e sessenta e cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), englobando a administração direta e a indireta.

Assim, valores que serão transferidos ao FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ao FUNREBOM, à FUNTEC e à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV não configurarão despesa da administração direta, ficando a receita da administração direta superior em relação à despesa, pelo valor que se pretende transferir à administração indireta, que soma R\$ 1.044.011,26 (um milhão quarenta e quatro mil onze reais e vinte e seis centavos).

Com este procedimento, deixaremos de empenhar a despesa de transferência à administração indireta, enquanto que esta deixará de registrar como receita os valores recebidos da administração direta, o que resultará na eliminação de dupla contagem desses valores.

Para a projeção das receitas foram considerados alguns parâmetros, como a taxa de inflação de 6%, tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor projetado pelo IBGE e a série histórica de crescimento das receitas municipais. Na projeção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores compreendem, além da taxa de inflação de 6% (seis por cento), o aumento do número de imóveis passíveis de cobrança do imposto, conforme registrado no cadastro de imóveis do Município. Nas receitas de ICMS e FPM, os valores foram projetados conforme os índices fornecidos pelos órgãos competentes e a série histórica de crescimento, acrescidos, no ICMS, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativos à ação judicial proposta pelo Município de Toledo em 2005, objetivando a devolução de valores não pagos.

A proposta orçamentária para 2014 contém, também, valor de operação de crédito externa com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) para execução de programas ambientais, de conservação de solo e de infraestrutura viária, no valor de R\$ 7.836.386,17 (sete milhões oitocentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) e de operações de crédito

internas do programa Pró-Transporte, relativas à execução de obras de infraestrutura viária urbana, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Também foram incluídas na proposta orçamentária receitas de convênios e programas com órgãos federais e estaduais, relativos a projetos já aprovados, mas cujos recursos ainda não foram recebidos ou que serão repassados parceladamente, como para a construção do Centro Agropecuário, aquisição de equipamentos rodoviários para composição da patrulha mecanizada, complementação de obras no autódromo, término do segundo bloco do CISCOPAR e construção de Unidade Básica de Saúde no Loteamento Fachini, totalizando R\$ 9.932.750,00 (nove milhões novecentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Para o exercício de 2014, continua-se adotando, por orientação do Tribunal de Contas do Estado, sistemática de informação dos valores dos tributos, onde são especificados os valores brutos de arrecadação e as deduções referentes às isenções e descontos concedidos, bem como de outras deduções, como a inadimplência do contribuinte, de forma que, somando-se os valores brutos e as deduções, projeta-se o valor estimado a ser arrecadado. Com isto será possível visualizar a real capacidade de arrecadação de cada tributo e as causas do não atingimento dessas metas.

A proposta orçamentária contempla, ainda, valores para o pagamento do serviço da dívida contratada, da dívida confessada e de previsões de contratações, no valor total de R\$ 7.400.200,00 (sete milhões quatrocentos mil e duzentos reais). Ainda com relação às dívidas assumidas, apresentamos, anexos a esta mensagem, relatórios que informam a posição até 31 de agosto do corrente ano da dívida fundada interna e da dívida fluante do Município de Toledo.

Por esses dados, podemos observar que o Município de Toledo encontra-se em situação financeira confortável, pois a receita comporta o pagamento da dívida, a manutenção das atividades e ainda possibilita novos investimentos. Isto pode ser confirmado com as liberações de financiamento feitas por órgãos como a Agência Francesa de Desenvolvimento, a Caixa Econômica Federal, e ainda pela Secretaria do Tesouro Nacional, que somente autorizam a operação de crédito após minuciosa análise da capacidade de endividamento e de pagamento do Município.

Igualmente como no exercício de 2013, as prioridades definidas pelas comunidades nas audiências do Orçamento Participativo, estão incluídas na proposta e podem ser visualizadas nos projetos e atividades que contêm a identificação "Orçamento Participativo".

Em cumprimento ao que determina a Lei "R" nº 110/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o Orçamento-Programa para 2014, que reúne os orçamentos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais, contém uma relação de projetos e atividades com sua respectiva descrição e codificação, de maneira que possam ser melhor compreendidas as ações governamentais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 8

Acrescentamos ao projeto de lei artigo autorizando a adequação das fontes de recursos, programas de trabalho e contas de receita aos moldes do novo plano de contas instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela Secretaria do Tesouro Nacional e que deve ser adotado pelos municípios a partir de 2014.

Isto posto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2014”**, em R\$ 365.924.890,98 (trezentos e sessenta e cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores para a prestação de quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Recebam, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, a manifestação de nosso respeito e apreço.

Agora em, 21 de novembro de 2013 foi enviada a Mensagem Aditiva nº 11, na qual expressa:

Pela Mensagem nº 112, de 30 de setembro de 2013, encaminhamos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2014”**.

Propõe-se, agora, esta Mensagem Aditiva à proposta orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2014, em razão dos seguintes motivos:

1. inclusão de recursos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, Programa PAC 2 - 3º Etapa, no valor de R\$ 5.234.657,17 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), para execução de obras de urbanização e de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, visto que foi autorizado o início dos procedimentos visando à contratação do referido financiamento;
2. inclusão de recursos de convênio com o Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização dos Jogos Abertos de Toledo (JATOO), em razão de a utilização desse recurso ter sido reprogramada para o próximo exercício;
3. inclusão de recursos de convênio com o Ministério das Cidades, para execução de obras de recapeamento em ruas do bairro Jardim Porto Alegre, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais);
4. inclusão de recursos de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para pavimentação da estrada rural do Distrito de Vila Nova a Linha Floriano, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais);

5. inclusão de recursos de convênio com o Ministério dos Esportes, para implantação de infraestrutura esportiva na Vila Industrial, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais);
6. adequação do orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, para realização de projetos culturais exclusivamente provenientes de entidades não-governamentais;
7. adequação do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Recomendação do Ministério Público do Trabalho, para aporte de 2% (dois por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios no referido Fundo;
8. inclusão de recursos de programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de ações de abordagem social à família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
9. inclusão de recursos de convênio com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, visando à reestruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
10. custeio de despesas da contribuição patronal à CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, referente à assistência à saúde dos servidores inativos e pensionistas;
11. adequação dos objetivos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no quadro de detalhamento da despesa;
12. adequação do orçamento referente às despesas com transporte dos alunos da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo em vista alteração na forma de execução do serviço, que será realizado por empresas terceirizadas;
13. adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, referente à utilização dos recursos do CREAS para locação de imóvel de pessoa física;
14. adequação das propostas do orçamento participativo, para atendimento de demandas das comunidades participantes que não realizam suas atividades em bens públicos municipais.

Em razão destas modificações, solicitamos a Vossas Excelências a substituição do Projeto de Lei e dos volumes da proposta orçamentária encaminhados a esse Legislativo pela Mensagem nº 112, de 30 de setembro de 2013, pelos que acompanham esta Mensagem Aditiva, em que já se encontram consolidadas todas as alterações antes mencionadas.

Colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores para a prestação de quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Na sequência, cumprindo as determinações regimentais em 25 de novembro todos os Vereadores renunciaram na forma do § 2º do art. 236 do Regimento Interno desta Casa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 9

Cumprindo os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara e da Lei de Responsabilidade Fiscal (*Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*) a Comissão ofereceu espaço à participação dos órgãos organizados na discussão do projeto de lei, possibilitada através de entidades representativas e lideranças da comunidade, para a apresentação de sugestões voltadas ao aprimoramento do texto da proposição.

Em cumprimento a tal preceito, a Comissão expediu convites, conclamando sua participação no processo de discussão da proposição, através de sugestões voltadas ao seu aprimoramento.

À vista da Lei Complementar nº 2, de 12 de dezembro de 1991, a proposição sustenta caráter restrito no que tange ao sistema interno de classificação das leis municipais e coube nos termos regimentais, a esta comissão proceder à análise da proposição.

É entendimento desta relatoria que, em face das razões apresentadas pelo Chefe do Executivo, a proposição deve ser apreciada e posteriormente receber deliberação imediata do Plenário desta Casa, submetendo a este as fases de discussão e votação, a fim de possibilitar ao Executivo a realização das ações que dependem da autorização legislativa específica, sendo que esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo para o exercício de 2014.

2. VOTO DO RELATOR

Conforme já narrado, a Comissão convidou as entidades e seus respectivos dirigentes, acima citados(as), para utilização das prerrogativas populares oferecidas no período de sua formulação, contribuindo com o seu aperfeiçoamento mediante a apresentação de sugestões, que deveriam ser encaminhadas à secretaria administrativa da Câmara Municipal.

É válido salientar que, das comunidades e entidades organizadas de Toledo convidadas para a utilização das prerrogativas populares que lhes são cabíveis, nenhuma apresentou proposta de emenda formalizada a esta Casa de Leis.

No que tange as competências e prerrogativas do Poder Legislativo, protocolizaram, no prazo

regimental estipulado, emendas ao Projeto de Lei nº 200/2013, os vereadores Eudes Dallagnol, Neudi Mosconi, Rogério Massing e este relator, vereador Ademar Dorfschmidt.

Diante do exposto, reunidos no dia 25 de setembro de 2013, os vereadores desta Comissão, vereador Eudes Dallagnol, vereador Neudi Mosconi, vereador Rogério Massing, Vereador Marcos Zanetti e este vereador, relator do projeto, manifestamo-nos sobre os aspectos constitucionais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, para efeito de tramitação regimental do Projeto de Lei nº 114/2013, sendo aprovado unanimemente pela admissibilidade de sua tramitação.

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela sua tramitação de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado, com as emendas acima, tudo conforme anexo.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o **Projeto de Lei nº 200**, de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, está em conformidade com a lei e deve ser discutido e votado na Ordem do Dia das sessões a serem realizadas por este Legislativo.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2013

ROGÉRIO MASSING
Presidente

MARCOS ZANETTI
Secretário

EUDES DALLAGNOL
Membro

NEUDI MOSCONI
Membro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 10



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 117, de 28 de novembro de 2013

Designa comissão especial para apreciar projeto de lei.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria institui comissão especial para apreciar o Projeto de Lei nº 252, de 2013, da iniciativa do Executivo Municipal, que altera a legislação que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Ademar Dorfschmidt;
- II - Lucio de Marchi;
- III - Marcos Zanetti;
- IV - Neudi Mosconi;
- V - Tita Furlan.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 28 de novembro de 2013



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RENÚNCIA DE PRAZO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, a fim de empregar célere andamento ao Projeto de Lei nº 200/2013, que *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2014*, renunciam expressamente à prerrogativa a que alude o § 2º do art. 236 do Regimento Interno desta Casa, por entenderem inexistir emendas ao mesmo.

REQUEREM, ainda, seja conferido rápido e adequado andamento ao presente projeto com a Mensagem Aditiva nº 11, de 21 de novembro de 2013.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de novembro de 2013.


ADEMAR DORFSCHMIDT


ADRIANO REMONTI


EDINALDO SANTOS


EUDES DALLAGNOL


EXPEDITO FERREIRA



GENIVALDO PAES


GIANCARLO DE CONTO


LÚCIO DE MARCHI


ODAIR MACCARI


LUIZ JOHANN


MARCOS ZANETTI



NEUDI MOSCONI


REINALDO ROCHA


RENATO REIMANN


ROGÉRIO MASSING


SUELI GUERRA


TITA FURLAN


VAGNER DE LABIO


VALTERNCIR BRITTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de novembro de 2013

Edição nº 898

Página 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.